

O fogo e a restituição: uma análise exegética de Ex 22,5

The fire and the restitution: an exegetical analysis of Ex 22,5

Emerson Cardoso Faustino Ribeiro¹

Resumo: Este trabalho de conclusão da pós-graduação em Sagradas Escrituras consiste em apresentar uma pesquisa bibliográfica sobre um trecho do Código da Aliança que versa sobre as propriedades e, em específico, a lei contida em Ex 22,5, sobre a restituição devida ao proprietário de uma terra ou de grãos queimados por um incêndio iniciado por outrem. Considerando análises exegéticas de vários autores renomados como Childs (1974), Pixley (1983), García López (2007), Meyers (2005), Houston (2010), busca-se comparar as diversas visões e encontrar seus elementos comuns assim como dissertar sobre as possíveis diferenças. O trabalho também contextualiza o uso do fogo como ferramenta agrícola e sua conexão com a legislação sobre negligência, estabelecendo relações com interpretações contemporâneas e valores teológicos. O estudo conclui que o versículo reflete tanto a busca pela justiça comunitária quanto a preservação das relações sociais no ambiente rural.

Palavras-chave: Êxodo; Código da Aliança; Fogo; Justiça; Restituição.

Abstract: This final article of the Graduate course in Sacred Scriptures consists in presenting bibliographical research about an excerpt of the Book of the Covenant that addresses the property and, specifically, the law contained in Ex 22:5, about the restitution owed to the owner of a burned land or grains by a fire set by someone. Considering exegetical analyses from many renowned authors, such as: Childs (1974), Pixley (1983), García López (2007), Meyers (2005), Houston (2010), it's attempted to compare the diverse views and connect their common elements as well as dissertating about its possible differences. The article also contextualizes the use of fire

Recebido em 03 de abril de 20bb

¹ Mestrando em Teologia Bíblica pela PUC-SP e Especialista em Sagradas Escrituras pela Faculdade de São Bento (SP). Leciona no Centro Cristão de Estudos Judaicos (CCDEJ) em São Paulo-SP. E-mail: emerson1996@gmail.com

as agricultural tool and its connection with the laws about negligence, establishing relations with contemporaneous interpretations and theological values. The study concludes that the versicle reflects the search for communitarian justice as the preservation of social relations in rural environment.

Keywords: Exodus; Book of Covenant; Fire; Justice; Restitution.

Introdução

O livro do Êxodo contém uma série de leis e normas que formalizaram a identidade do Povo de Israel e ajudaram a organizar as instituições da civilização que surgia. Em sua redação, encontramos a história de Moisés, iniciada em Ex 2,1 e que continua na sequência dos livros do Pentateuco até sua morte em Deuteronômio 34,5. Ele é o grande profeta do Antigo Testamento, que recebe a missão de libertar o Povo Eleito da escravidão no Egito e acompanhá-lo durante a caminhada no deserto até a Terra Prometida. Durante a narrativa, principalmente após o Decálogo (Ex 20), surgem leis que organizarão a sociedade hebraica que está se consolidando, como as leis sobre propriedade e, de forma mais específica, a lei sobre a restituição do incendiário (Ex 22,5), objeto central de estudo deste artigo.

A divisão seguida por Garcia López² em seu comentário, e adotada para este artigo, é da Liberação do Egito (1,1-15,21), A Marcha pelo Deserto (15,22-18,27) e a Aliança no Sinai (19-40), sendo que, dentro desta terceira parte, se encontra o Código da Aliança, subdivisão que contém o trecho principal desta análise. Este código, conforme Garcia López apud Silva, “é o mais antigo dos três códigos de leis do Pentateuco, ou seja, mais antigo que a Lei da Santidade (Lv 17-26) e que o Código Deuteronômico (Dt 12-26)”³.

O versículo central desta análise, Ex 22,5, entra em uma subdivisão do Código da Aliança que trata das relações de trabalho e com a terra. Com base em autores como Garcia López, Meyers e Houston, este trabalho de pesquisa bibliográfica tomará como base o texto bíblico da Bíblia da CNBB – 5ª Edição. A análise partirá do texto

² GARCIA LÓPEZ, Félix. *Comentarios a la Nueva Biblia de Jerusalén: Êxodo*. Bilbao, Espanha: Editorial Desclée De Brouwer, S.A., 2007.

³ SILVA, Reginaldo de A. A. Uma leitura ecológica das leis de Israel no Código da Aliança: Ex 20,22-23,33. *Estudos Bíblicos*, São Paulo, v. 38, n. 145, 2023, p. 80.

original em hebraico, com ênfase nos seus elementos e neste versículo como parte de um contexto maior, sendo observados os vocábulos comuns a outros trechos e suas possíveis diferenças de uso dentro do texto bíblico. As traduções de comentários e análises originalmente em línguas estrangeiras (inglês e espanhol), quando não indicadas, foram realizadas pelo autor, a partir das fontes listadas na bibliografia. Essas traduções têm como objetivo contextualizar e complementar a análise proposta. No caso do hebraico, no trecho estudado optou-se por manter o texto no original e oferecer uma tradução interlinear feita pelo autor a partir do texto hebraico para o português. Nos demais momentos, o autor escreve o termo em hebraico usando itálico e negrito, na sequência sua transliteração e entre parênteses a tradução para o português.

1. O livro do Êxodo e o Código da Aliança (Ex 20,22-23,33)

O livro do Êxodo é, para Houston, “a história de fundação de Israel, seu documento de identidade, contando-lhes de onde vieram e mostrando-lhes seu lugar sob a soberania de Deus”.⁴ Sua importância é central na vida do Povo, assim como o acontecimento narrado é o centro da fé judaica – a travessia (*Pessach*), ou a Passagem do Senhor.

Uma vez que o texto adquire tamanha consideração, é imprescindível pontuar que, assim como toda a Bíblia, ele foi primeiramente transmitido oralmente, para que, após muitos séculos, fosse escrito. Sobre a formação do livro, Houston especula que:

Geralmente assume-se que antes das tradições serem transmitidas para o escrito elas foram levadas pela tradição oral, talvez em conexão com a festa da Páscoa que é celebrada no Êxodo, e possivelmente em poesia, o que é menos sujeito a perdas ou distorções do que um conto em prosa. A data do evento é aís frequentemente colocada ao final da Era de Bronze, no século 13 antes da Era Comum. Mas alguns mantêm a data do século 15 sugerida pela própria cronologia bíblica.⁵

⁴ HOUSTON, Walter J. Exodus. In: BARTON, John et al. *The Oxford Bible Commentary – The Pentateuch*. Nova Iorque: Oxford University Press, 2010, p. 92.

⁵ HOUSTON, 2010, p. 95.

A partir do capítulo 20,22 do Êxodo, com a fórmula “o Senhor disse a Moisés”, começa o Código da Aliança, com leis que regem a adoração a Deus e o tratamento das relações entre os membros da comunidade. Para uma sociedade que se organizava a partir da vida agrícola, muitas regras se referem ao campo, aos animais e a outros aspectos econômicos. Silva detalha que:

No núcleo central do Código (Ex 22,1-23,12) há leis de caráter econômico, tal como a lei dos escravos hebreus, oriundos das camadas pobres endividadas que não podendo pagar as dívidas submeteram-se aos senhores das terras. Várias leis que regulam as relações entre os israelitas livres, senhores de terras, e o uso da terra e dos animais na produção. Ao mesmo tempo em que o Código regulamenta as relações, pode-se perceber nitidamente as diferenças sociais, pois há as camadas sociais ricas, proprietárias e que têm o senhorio sobre os escravos, há os pobres que vivem do trabalho e se endividam e que precisam da lei até para procurar o que comer na terra, como em Ex 23,11 em que se estabelece o ano sabático “para que os pobres do teu povo achem o que comer”.⁶

Pode-se compreender que aquele grupo social em formação tem demandas complexas e as respostas encontradas foram colocadas dentro do texto sagrado, de modo a legitimar aquilo que a convenção social estabeleceu como regra de convivência. Conforme Ska: “Os textos legislativos têm valor especial porque [são] apresentados sempre como palavra de YHWH, revelada a Moisés e por ele transmitida ao povo de Israel”.⁷

Seguindo a subdivisão proposta por Garcia López, o Código da Aliança “se abre e se fecha com leis de caráter religioso e cultural (Ex 20,22-26 e 23,13-19). No meio destas, destaca-se o núcleo central do código, onde se tem que distinguir um título (21,1) e uma série de pequenas coleções (21,2-23,12)”.⁸

⁶ SILVA, 2023, p. 81.

⁷ SKA, Jean Louis. *Introdução à Leitura do Pentateuco*: chaves para a interpretação dos cinco primeiros livros da Bíblia. São Paulo: Edições Loyola, 2003, p. 55.

⁸ GARCIA LÓPEZ, 2007, p. 139.

O esquema sugerido por Garcia López é:

- A. Proibição de imagens e as leis sobre o altar (lugar de culto): 22,20-26
- B. Coleção de “decretos”: 21,2-22,19
 - B1. Leis sobre os escravos (seis anos, sétimo ano): 21,2-11
 - B2. Leis sobre diversos casos (21,12-22,19):
 - a. ofensas capitais (*môt yûmat*): 21,12-17
 - b. danos corporais a outras pessoas: 21,18-32
 - c. danos à propriedade alheia: animais, coisas (21,33-22,14) e pessoas (22,15-16)
 - d. ofensas capitais (*môt yûmat*): 22,17-19
- C. Coleção “estrangeiros” (*gerîm*): 22,20-23,9:
 - a. leis sociais: 22,20.21-26
 - b. leis religiosas: 22,27-30;
 - c. procedimentos processuais, com fundo social: 23,1-8.9
- D. Leis sobre o ano sabático e o dia de sábado (seis, sétimo ano): 23,10-12
- E. Proibição de “outros deuses” e calendário de festas: 23,13-19.⁹

Conhecendo o esquema geral do Código da Aliança, percebe-se que o versículo a ser analisado, Ex 22,5, faz parte da divisão B-2 item c, versando sobre questões relacionadas ao trabalho, considerando que, para a época, os trabalhos eram majoritariamente relacionados à agricultura, pecuária, pesca e comércio.¹⁰

2. Leis sobre danos à propriedade alheia (Ex 21,33-22,14)

Nesta seção, conforme a divisão proposta por Garcia López¹¹, aparece uma série de leis casuísticas com proximidade à vida camponesa e em sociedade. A dimensão da propriedade também é abordada, pois nestes dezoito versículos (Ex 21,33-22,14) o texto apresenta situações relacionadas a roubos, fraudes e negligências.

Por apresentar condições, sua estrutura é semelhante, contando com uma situação hipotética, que costuma ser introduzida

⁹ GARCIA LÓPEZ, 2007, p. 138-139.

¹⁰ BOROWSKI, Oded. *Agriculture in Iron Age Israel*. Michigan: Eisenbrauns, 1987, p. 26.

¹¹ GARCIA LÓPEZ, 2007, p. 138-139.

pelo condicional *ki*, e uma consequência que pode ser uma punição, uma orientação sobre como se deve proceder e até mesmo como Deus se envolve em certos casos. Como a análise visa especificamente o versículo de Êxodo 22,5, os demais desta seção serão mencionados e comentados de forma breve, com exceção feita ao versículo de Êxodo 22,4 que compõe, para muitos autores, um par com o versículo central deste trabalho e, portanto, seus comentários podem estar muito relacionados ao objeto de estudo.

No final do capítulo 21, o texto do Êxodo continua a citar situações de vida camponesa, incluindo a responsabilidade das pessoas, em geral proprietárias, sobre seus bens e o respeito às coisas alheias. Entre os versículos de Êxodo 21,33 e 21,36, o texto refere-se a uma cisterna malcuidada, deixada aberta ou cavada sem cobertura, em que, caso um animal nela caia, o dono deve ressarcir o proprietário do animal, mas pode usufruir do animal morto. Também é citada a situação de um boi matando a chifradas o boi de outra pessoa, onde ambos vivo e morto seriam vendidos e os valores repartidos, a menos que já fosse conhecida a ferocidade do animal, e, neste caso, pela imprudência do dono, ele entrega um boi vivo ao que perdeu e fica com o animal morto.

Em ambos os casos, começa a ser evidenciada a responsabilidade que o possuidor deve ter sobre suas posses e como isso impacta a vida em sociedade. Conforme comenta García López: “Logicamente, os responsáveis dos danos são sempre as pessoas, seja direta ou indiretamente.”¹²

A partir de Êxodo capítulo 21 versículo 37, apresentam-se casos relativos a furtos e danos. Primeiro sobre o roubo e abatimento de um boi ou ovelha, com restituição específica, também relata sobre a reação do proprietário que mata um ladrão, sendo que, segundo o autor, o ato cometido à noite seria entendido como legítima defesa, porém à luz do dia não. Ainda pontua que o ladrão deve restituir o que roubou ou, caso não consiga, ser vendido como escravo. Por fim, em Ex 22,3 trata-se do caso em que um ladrão é encontrado com um animal roubado ainda vivo; neste caso, ele deve restituir ao proprietário em dobro.

Uma vez que a sociedade estava se organizando, manter regras claras e punições definidas auxiliam a convivência geral. Estas leis se baseiam em outros códigos da região mesopotâmica, em certos casos concordando e em outros apresentando novas abordagens. Sobre estes versículos, Cassuto escreve:

¹² GARCIA LÓPEZ, 2007, p. 148.

A Torá cita estas leis para opor o sistema da tradição legal refletida nas leis de Hammurabi, de acordo com o qual um ladrão era sentenciado à morte se ele não tivesse os meios de pagar (Código de Hammurabi §8), ou se ele roubasse invadindo (*ibid.*, §21). Em concordância com o princípio de santidade da vida humana, a Torá tem compaixão da vida do ladrão. Ela anulou a pena de morte no caso do ladrão que não era capaz de pagar, e substituiu pela pena de ser vendido como escravo. Ela também protegeu o ladrão encontrado invadindo, e limitou esta proteção para só quando a preocupação pela vida do proprietário é mais justificada.¹³

Neste contexto, a Torá e, consequentemente, o Povo se mostram diferentes de outras sociedades contemporâneas, reafirmando sua própria identidade. De acordo com Pixley: “É caso único entre os códigos legais da antiguidade a proteção da vida do ladrão que aqui se estabelece [...] A comparação mostra que em Israel se dava relativamente mais valor ao direito à vida e menos ao direito à propriedade”.¹⁴

O versículo Ex 22,4 está diretamente relacionado ao seguinte, que é objeto de análise deste trabalho. Há uma invasão de propriedade quando soltam animais para pastar no campo alheio. Neste caso, a lei fala claramente sobre como a restituição deveria ser: “restituirá com o melhor de seu campo e com o melhor de sua vinha” (Ex 22,4c). Essa informação é relevante, pois a punição diferente entre este caso (v.4) e o próximo (v.5) alimenta as interpretações de exegetas sobre como a relação entre eles deve ser vista. Houston comenta que:

O princípio adotado na seção sobre propriedade destas leis é que uma compensação igual é aceitável para negligência (vv. 5, 6, 12, 14), mas é aumentada como impedimento para roubo ou fraude deliberada (vv. 1, 4, 7, 9). Enquanto nenhuma

¹³ CASSUTO, Umberto. *A Commentary on the Book of Exodus*. Jerusalém: The Hebrew University Magnum Press, 1997, p. 281-282.

¹⁴ PIXLEY, Jorge V. *Éxodo: una lectura evangélica y popular*. México: Casa Unida de Publicaciones, 1983, p. 114.

compensação é paga no caso de um acidente ou força maior (vv. 11, 13).¹⁵

A sequência dos versículos sobre propriedade após Ex 22,5, que será analisado posteriormente, trata de quatro casos relacionados a roubos e fraudes: o primeiro, vv. 6 e 7, aponta a hipótese de roubo de bens confiados a outrem e inclui a possibilidade de, não descoberto o ladrão, quem ficou responsável pelos bens ir diante de Deus, e jurar que não pegou a propriedade do outro. Sobre este caso em específico, Meyers comenta que:

Um tipo mais complicado de responsabilidade envolve bens ou animais dados a um outro para custódia (22,7-8, 10-13). Se os bens são roubados, o ladrão deve compensar pagando o dobro. Mas se o ladrão não for encontrado, torna-se possível que o depositário – a pessoa que guarda os itens – os tenha roubado. Isto se torna um caso clássico da palavra de um contra o outro, e Deus resolve o impasse.¹⁶

O segundo, Ex 22,8, menciona um negócio fraudulento, onde Deus aparece como juiz e o culpado restituirá em dobro o lesado; o terceiro, Ex 22,9-12, refere-se a uma negligência do depositário no cuidado de um animal que se machuque, morra ou seja roubado, em que Deus é novamente invocado para que se jure perante a Ele e, dependendo da resolução, deve-se ressarcimento ou não; o quarto, Ex 22,13-14 fala sobre um empréstimo ou aluguel de animal que se machuque ou morra. Neste último caso, Deus não é mencionado: caso o proprietário estivesse presente, não seria necessário restituir, mas caso ele estivesse ausente, sim.

Sobre os últimos casos, Houston escreve que:

Onde o problema não pudesse ser resolvido por testemunhas, o único recurso era o religioso. ‘Perante a Deus’ (vv. 8, 9) provavelmente signifique em um santuário; mas como era tomada a decisão? No versículo 11 é claramente por julgamento; isto pode ser verdadeiro em 8 e 9 também (SPRINKLE,

¹⁵ HOUSTON, 2010, p. 115.

¹⁶ MEYERS, Carol. *Exodus*. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2005, p. 194.

1993, p. 146-147); outras sugestões incluem
provações e adivinhação pelo sacerdote.¹⁷

Tendo conhecido o contexto geral deste trecho do Código da Aliança, torna-se mais completo o panorama para a análise do versículo 22,5 do Êxodo, objeto de estudo do trabalho.

3. Êxodo 22,5 – uma análise exegética

O fragmento do texto de Êxodo 22,5 integra uma série de normas que estabelecem as situações possíveis, as punições correspondentes e as ações permitidas. Conforme exposto anteriormente, muitas situações envolvem fatores como roubos ou fraudes, porém, neste caso o incidente analisado é relacionado à negligência.

Conforme o texto do *The Contemporary Torah*¹⁸, publicado pela *Jewish Publication Society* em 2006, e disponibilizado pelo site *Sefaria.org*, o versículo 5 do capítulo 22 do Livro do Êxodo em hebraico é:

Quadro 1 – Texto de Ex 22,5 em hebraico com
tradução interlinear em português

או הקמה או השדה	ונאכל גדיש	ומצאה קצים	אש	כִּי־תֵצֵא
ou grãos em pé, ou o campo*	e consumir pilha	e encontrar espinheiros	fogo	Quando começar
	אֶת־הַבָּעֵרָה	הַמְבַּעֵיר		שְׁלֹם יִשְׁלֹם
	o incêndio	quem acendeu		certamente pagará*

Fonte: Tradução interlinear baseada no texto de
The Contemporary Torah (Jewish Publication

¹⁷ HOUSTON, 2010, p. 115.

¹⁸ THE CONTEMPORARY TORAH. 1.ed. Filadélfia, Pensilvânia, EUA: Jewish Publication Society, 2006. Disponível em: <https://www.sefaria.org/Exodus.22?lang=bi&aliyot=0> . Acesso em 02/04/2025.

Society, 2006), disponível em: Sefaria.org.
Tradução para o português elaborada pelo autor.

Sua tradução em língua portuguesa, conforme a Bíblia da CNBB, 5ª edição, é: “Se um fogo se alastrar pelos espinheiros e queimar o trigo amontoado, a plantação ou o campo, quem pôs o fogo deverá restituir aquilo que se queimou.”¹⁹

Este estilo de texto legislativo refere-se a leis casuísticas, abordando casos que efetivamente surgiam na vida cotidiana das pessoas.²⁰ Sua estrutura condicional, apresentando um evento hipotético e sua consequência, torna seu entendimento simples e sua memorização fácil. Ao contextualizar sua passagem como uma lei transmitida oralmente e seguida por todos os que viviam no campo, esta estrutura se justifica e se faz realmente importante. Este modelo era usado em diversos códigos da época.²¹

Conforme a leitura do texto em análise, o primeiro elemento é a prática agrícola denotada pela forma em que foi escrito, afinal, ao colocar a condição iniciada com **כִּי** – **ki** (se) pode-se perceber que este fogo não era raro ou incomum, mas sim um caso corriqueiro e que deveria ser abordado. Considerando o clima da região e o tipo de vegetação, isto é perceptível.²²

Sobre a interpretação e aplicação deste trecho, há comentários importantes para guiar a exegese proposta. Cassuto pontua que:

Uma vez que a Torá cita esta lei [Ex 22,4], ela também menciona a lei relacionada a quem incendeia, o que é conectado com a regra anterior pela virtude e similaridade de tema e vocabulário: *‘Quando o fogo começa do lugar onde foi ateado, e se alastra por espinheiros, que facilmente queimam, e espalha para o campo de outra pessoa, de modo que o grão estocado ou a plantação ou o campo é consumido, o homem que ateou o fogo na*

¹⁹ BÍBLIA da CNBB. 5.ed. Brasília: Edições CNBB, 2021.

²⁰ MEYERS, 2005, p. 165

²¹ CHILDS, Brevard S. *The Book of Exodus – A Critical, Theological Commentary*. Philadelphia, Pennsylvania: The Westminster Press, 1974, p. 464.

²² NAVEH, Z. *The Ecology of Fire in Israel*. In: Fire Ecology Conference Proceedings, v. 13, 1974, p. 134. Disponível em: https://talltimbers.org/wp-content/uploads/2014/03/Naveh1973_op.pdf. Acesso em 02/04/2025.

sua própria propriedade, e não cuidou para prevenir seu alastramento, *deve restituir completamente* pelo dano.²³

Cassuto faz seu comentário acrescentando palavras que acha importante para complementar seu entendimento da perícopa, palavras estas que foram colocadas na citação junto à tradução feita por ele que está em *itálico*. Para Cassuto, há uma responsabilidade individual que foi negligenciada, uma vez que o fogo é colocado de forma consciente e foge ao controle pela falta de vigilância ou de prevenção. Deste modo, a ação do incendiário, ou a ausência dela, gera uma punição que seria a restituição completa.

O foco na atitude do incendiário traz uma outra discussão – a intencionalidade. Houtman mostra essa divergência de interpretações da seguinte forma:

[...] 22:5, supostamente é sobre alguém que acidentalmente ateou fogo, por exemplo, porque um incêndio saiu do controle devido a uma forte corrente de vento. Aquela pessoa teria que fazer não mais que o bem ao reparar a perda do outro. Outros exegetas modernos (como Beer, Noth, Te Stroete, Childs) mantêm a interpretação tradicional [de um incêndio intencional e negligenciado]²⁴

Ao usar o termo “supostamente”, Houtman assume que há uma dúvida acerca da interpretação sobre a intenção do incendiário. Para Cassuto, em seu comentário supracitado, ao acrescentar que o autor do incêndio “não cuidou”, há uma atitude intencional de descuido e, por isso, é passível de punição.

Sarna apresenta uma interpretação diferente, defendendo o dano como acidental. Analisando o par de versículos vv. 4-5, ele escreve: “No segundo caso [v.5] uma restituição de produtos escolhidos não é requirida porque o dano foi totalmente acidental”²⁵. Para justificar sua interpretação, ele comenta o início do versículo 5,

²³ CASSUTO, 1997, p. 302

²⁴ HOUTMAN, Cornelis. *Historical Commentary on the Old Testament – Exodus Vol.3*. Leuven: Peeters-Leuven, 2000, p. 193.

²⁵ SARNA, Nahum M. *Exodus: the traditional Hebrew text with the new JPS translation*. Nova Iorque: The Jewish Publication Society, 1991, p. 131.

“Se um fogo se alastrar: Para fins legítimos, mas as chamas se espalharam pelo vento para a propriedade de outra pessoa”.²⁶

Seguindo a interpretação de Sarna, podemos inferir que, uma vez que o vento foi o responsável em levar o fogo ao terreno vizinho e este fogo tinha uma finalidade legítima, mesmo que a ação ou a omissão do homem continue impactando a relação em sociedade, tanto que ainda há uma restituição a ser paga, o autor enfatiza uma diferença ao versículo anterior, quando um animal começa a se alimentar do campo do vizinho e o dono do animal deve pagar com o melhor que tiver de sua colheita. No caso do incêndio culposo, haverá pagamento, mas o texto não define a forma dessa restituição.

Sarna ainda acrescenta uma informação relevante sobre o fogo nos espinheiros: “Estes [espinheiros] seriam coletados e usados como combustível pelos pobres e para construir sebes.”²⁷ Os espinheiros poderiam parecer desnecessários, mas sua utilidade revelada mostra como a perda deste produto também geraria grande transtorno ao grupo social, especialmente os mais pobres.

Durham escreve em seu comentário um parecer semelhante:

No segundo [v.5], um fogo que consegue queimar sem controle destrói os grãos colhidos ou a plantação ou até o campo todo. No caso de animais soltos, o dono negligente deve desistir do melhor de sua colheita como compensação. No caso de um fogo descontrolado, os termos de compensação não estão especificados.²⁸

Portanto, enquanto a intencionalidade não é um conceito fechado entre os autores, a importância dos produtos consumidos, assim como a necessidade da restituição são elementos consensuais nos comentários analisados.

4. שֵׁן – **esh** (fogo)

O fogo é uma parte central deste versículo. Ele costuma ser presente nos textos bíblicos como aparência da ira de Deus ou mesmo

²⁶ SARNA, 1991, p. 131.

²⁷ SARNA, 1991, p. 131.

²⁸ DURHAM, John I. *Word Biblical Commentary* – Exodus, Volume 3. Grand Rapids, Michigan: Zondervan, 1987, p. 325.

em parte de rituais religiosos²⁹, porém, neste caso específico, ele aparece como artifício usado na prática agrícola. Sua função de preparar a terra ou de separar os grãos do joio é ilustrada em outras passagens bíblicas, numa referência de separar justos dos injustos (Is 33,12).

Em dois outros momentos há menção da queima de uma plantação: em Juízes 15,5, onde Sansão, após ter sua esposa dada a outro por seu sogro, como vingança põe fogo nos trigais dos filisteus e esse fogo atinge o trigo empilhado, o que ainda estava para ser ceifado, as vinhas e os olivais; também em 2Samuel 14,30, onde Absalão, dois anos após ter retornado de seu banimento, querendo ser levado ao rei Davi por Joab, manda seus servos atear fogo ao campo dele, para que assim Joab o levasse a ver o rei. Em ambos os casos, apesar da narrativa que cita literalmente queimas intencionais, não vemos a aplicação da lei expressa em Êxodo 22,5, pois os contextos são diferentes: no caso de Sansão, ele buscava uma compensação pela entrega de sua esposa a outro; no caso de Absalão, sua intenção de chamar a atenção de Joab e, conseqüentemente, do rei, é entendida, pois ele era filho do rei e não havia tido audiência com seu pai, que havia pedido isso na ocasião do retorno.

O tratado *Bava Kamma* da Mishná, que faz parte dos três tratados do *Seder Nezikin* que lida com assuntos cíveis, traz uma classificação sobre os tipos de danos pelo que os causa. Segue o texto no hebraico e uma tradução de Saymon Pires da Silva realizada a partir do texto original, publicado em 2024 no site *Sefaria.org*:

אַרְבָּעָה אַבּוֹת נִזְיָקִין, הַשּׁוֹר וְהַבּוֹר וְהַמִּכְעָה וְהַקֹּבֶר. לֹא הָרִי הַשּׁוֹר
פְּהָרֵי הַמִּכְעָה, וְלֹא הָרִי הַמִּכְעָה פְּהָרֵי הַשּׁוֹר. וְלֹא זֶה וְזֶה, שֶׁיֵּשׁ בָּהֶן רוּחַ
חַיִּים, פְּהָרֵי הָאֵשׁ, שֶׁאֵין בּוֹ רוּחַ חַיִּים. וְלֹא זֶה וְזֶה, שֶׁנֶּדְרָכָן לִילֵךְ וּלְהַזִּיק
פְּהָרֵי הַבּוֹר, שֶׁאֵין דֶּרֶכּוֹ לִילֵךְ וּלְהַזִּיק. הַצֵּד הַשֵּׁנָה שֶׁבָּהֶן, שֶׁנֶּדְרָכָן לְהַזִּיק
וּשְׁמִירָתוֹ עָלֶיךָ. וּבְשִׁהָזִיק, חֵב הַמִּזִּיק לְשֵׁלֶם תְּשֻׁלוּמֵי נֶזֶק בְּמִיטֵב הָאֶרֶץ
Quatro tipos principais de danos: o boi, o poço, o rebanho e o fogo. O boi não é como o rebanho, nem o rebanho como o boi. E nem estes dois, que possuem espírito de vida, são como o fogo, que não possui espírito de vida. E nem estes dois, cuja natureza é mover-se e causar dano, são como o poço, cuja natureza não é mover-se e causar dano. O ponto em comum entre eles é que sua natureza é causar dano, e cabe a você vigiá-los. E quando causam dano, o causador do dano é obrigado a

²⁹ HOUSTON, 2010, p. 71.

pagar indenizações pelos danos com a melhor terra.

³⁰

Este texto pontua uma visão dos sábios judeus sobre as diferentes causas dos danos enfrentados e suas diferenças, para que punições diferentes pudessem ser aplicadas. No que tange a categoria do fogo, diretamente relacionada com o versículo analisado, a *mishná* reforça o que é exposto no texto bíblico – deve-se uma restituição. Outro elemento pontuado pelo tratado é que existe uma responsabilidade no proprietário ou gerador do que pode danificar em prevenir para que esse dano não se concretize. Intencional ou não, o dano deve ser sempre ressarcido.

Considerações Finais

A análise exegética de Êxodo 22,5 realizada neste trabalho evidencia a riqueza do Código da Aliança como instrumento legislativo, ético e teológico. Por meio da comparação com outros textos bíblicos e códigos legais contemporâneos, como o Código de Hammurabi, foi possível destacar a singularidade da legislação israelita em sua ênfase na responsabilidade pessoal e na justiça reparadora. A abordagem casuística do texto reflete a preocupação em integrar princípios éticos às demandas práticas de uma sociedade em formação, em que a vida agrária desempenhava papel central.

O estudo do versículo destacou a intencionalidade e as nuances de interpretação entre diferentes comentaristas, como Cassuto e Sarna, que apresentam visões divergentes sobre a natureza do dano: acidental ou resultado de negligência. Apesar dessas diferenças, é consenso que o texto estabelece a restituição como elemento central, reafirmando a importância da proteção às relações sociais e aos meios de subsistência.

Ademais, a conexão do fogo com práticas agrícolas e seu uso simbólico em outros contextos bíblicos enriqueceu a análise, apontando para a relevância do texto em refletir os valores de preservação comunitária e cuidado com a criação. Ao integrar elementos legislativos, culturais e religiosos, o versículo 22,5 do

³⁰ ANÔNIMO. *Mishnah Bava Kamma*. [Capítulo 1, Mishnah 2]. Tradução de Saymon Pires da Silva. *Sefaria Community Translation*. Disponível em: https://www.sefaria.org/Mishnah_Bava_Kamma.1.1?ven=english|Sefaria_Community_Translation&lang=bi&with=Translations&lang2=en. Acesso em: 17/05/2025.

Êxodo não apenas regulamenta a vida cotidiana, mas também contribui para a identidade ética e espiritual do povo hebraico.

Por fim, o estudo reforça a importância de investigações exegéticas detalhadas para compreender as implicações históricas e teológicas dos textos bíblicos, contribuindo para o diálogo entre tradições religiosas e a reflexão sobre temas contemporâneos como justiça social e sustentabilidade.

Referências

ANÔNIMO. *Mishnah Bava Kamma*. [Capítulo 1, Mishnah 2]. Tradução de Saymon Pires da Silva. Sefaria Community Translation. Disponível em: https://www.sefaria.org/Mishnah_Bava_Kamma.1.1?ven=english|Sefaria_Community_Translation&lang=bi&with=Translations&lang2=en. Acesso em: 17/05/2025.

BÍBLIA da CNBB. 5.ed. Brasília: Edições CNBB, 2021.

BOROWSKI, Oded. *Agriculture in Iron Age Israel*. Michigan: Eisenbrauns, 1987.

CASSUTO, Umberto. *A Commentary on the Book of Exodus*. Jerusalém: The Hebrew University Magnum Press, 1997.

CHILDS, Brevard S. *The Book of Exodus – A Critical, Theological Commentary*. Philadelphia, Pennsylvania: The Westminster Press, 1974.

DURHAM, John I. *Word Biblical Commentary – Exodus, Volume 3*. Grand Rapids, Michigan: Zondervan, 1987.

GARCIA LÓPEZ, Félix. *Comentarios a la Nueva Biblia de Jerusalén: Êxodo*. Bilbao, Espanha: Editorial Desclée De Brouwer, S.A., 2007.

HOUSTON, Walter J. *Exodus*. In: BARTON, John et al. *The Oxford Bible Commentary – The Pentateuch*. Nova York: Oxford University Press, 2010.

HOUTMAN, Cornelis. *Historical Commentary on the Old Testament – Exodus Vol.3*. Leuven: Peeters-Leuven, 2000.

MEYERS, Carol. *Exodus*. Nova York: Cambridge University Press, 2005.

NAVEH, Z. *The Ecology of Fire in Israel*. In: Fire Ecology Conference Proceedings, v. 13, 1974, p. 131-170. Disponível em: https://talltimbers.org/wp-content/uploads/2014/03/Naveh1973_op.pdf. Acesso em 02/04/2025.

PIXLEY, Jorge V. *Éxodo: una lectura evangélica y popular*. México: Casa Unida de Publicaciones, 1983.

SARNA, Nahum M. *Exodus: the traditional Hebrew text with the new JPS translation*. Nova Iorque: The Jewish Publication Society, 1991.

SILVA, Reginaldo de A. A. Uma leitura ecológica das leis de Israel no Código da Aliança: Ex 20,22-23,33. *Estudos Bíblicos*, São Paulo, v. 38, n. 145, p. 79–89, 2023. DOI: 10.54260/eb.v38i145.959. Disponível em: <https://revista.abib.org.br/EB/article/view/959> Acesso em: 02/04/2025.

SKA, Jean Louis. *Introdução à Leitura do Pentateuco: chaves para a interpretação dos cinco primeiros livros da Bíblia*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

THE CONTEMPORARY TORAH. 1.ed. Filadélfia, Pensilvânia, EUA: Jewish Publication Society, 2006. Disponível em: <https://www.sefaria.org/Exodus.22?lang=bi&aliyot=0>. Acesso em 02/04/2025.